



Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra

Regulamento Geral do Arquivo

Preâmbulo

A Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Coimbra (doravante designada OTFCBR) é uma Fraternidade da Ordem Franciscana Secular (OFS), fundada em 1659 como pessoa moral eclesiástica canonicamente ereta, com sede em Coimbra, na rua da Sofia, 114, e tem por missão contribuir para que todos os irmãos e irmãs, impelidos pelo Espírito à perfeição da caridade a atingir no seu estado secular, vivam o Evangelho à semelhança de S. Francisco de Assis, mediante a profissão da Regra da Ordem Franciscana Secular, em que esta Fraternidade se integra.

A Venerável Ordem Terceira de S. Francisco detém e salvaguarda um valioso acervo produzido e recebido no exercício das suas atividades desde 1659 até ao presente. O referido acervo integra documentação que retrata a sua história, a sua missão, os membros que fizeram parte desta Fraternidade desde o século XVII até ao presente, documentação de carácter económico, financeiro e assistencial. O Arquivo da Ordem conserva também os arquivos do extinto Hospital e Asilo, que deram origem ao Lar que presentemente funciona na OTFCBR assim como da Casa Abrigo Padre Américo.

Capítulo 1

Disposições Gerais

Artigo 1º

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do Arquivo Histórico da OTFCBR e estabelece as condições de consulta, acesso e reprodução do seu património documental, garantindo a sua preservação e valorização.

Capítulo 2

Consulta e formas de acesso à informação/documentação

Artigo 2º

A OTFCBR procederá de forma a manter sempre a documentação em condições de consulta e acesso através da elaboração de instrumentos de acesso à informação.

Artigo 3º

O acesso ao Arquivo só será permitido aos utilizadores após pedido por escrito (através de ofício ou via endereço eletrónico) dirigido ao Ministro, Presidente do Conselho da Fraternidade, pelos seguintes contactos: Rua da Sofia, n.º 114, 3000- 389 COIMBRA, ou ordem_3a.sfrcoimbra@sapo.pt.

Do pedido deve constar o motivo da pesquisa, a data prevista de consulta (sujeita a confirmação) e os dados pessoais do/a requerente (nome, morada, telefone e e-mail).

Artigo 4º

A autorização para consulta de informação/documentação será analisada caso a caso pelo Conselho da Fraternidade a todos os investigadores e pessoas interessadas no franciscanismo.

A consulta presencial será facultada conforme disponibilidade do Arquivo, sempre com dia e hora marcada previamente, e sujeita à presença e supervisão do/a Técnico/a Superior de Arquivo responsável. Também serão prestadas informações por escrito (por carta ou endereço eletrónico) aos utilizadores que as solicitem, sempre que o arquivo tenha capacidade de resposta.

Artigo 5º

Os utilizadores a quem for dada autorização para consulta presencial no arquivo deverão apresentar um documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão), e preencher obrigatoriamente uma ficha de inscrição contendo os seus dados pessoais, morada, número de contacto, de identificação e profissão (ANEXO 1).

A consulta presencial de documentação pressupõe o preenchimento de uma ficha de requisição facultada pela OTFCBR (ANEXO 2).

Artigo 6º

No caso de trabalhos de carácter académico (dissertação de licenciatura, mestrado, doutoramento ou pós-doutoramento), o/a requerente terá que juntar ao pedido uma credencial autenticada da instituição de acolhimento para a qual estiver a realizar o trabalho e uma descrição sumária do mesmo, assinada pelo seu orientador.

Artigo 7º

A Venerável Ordem Terceira de S. Francisco reserva-se o direito de não aceitar pedidos de consulta ou de reprodução de informação/documentação.

Capítulo 3

Citação de Documentos

Artigo 8º

Os utilizadores são obrigados a mencionar a origem dos documentos – *V. Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco da Cidade de Coimbra* – quando os reproduzirem ou citarem em trabalhos e estudos policopiados ou publicados.

Artigo 9º

É igualmente obrigatório depositar na sede da Venerável Ordem Terceira de S.

Francisco uma cópia de todo e qualquer trabalho policopiado ou publicado, autorizando desde logo a sua utilização ou reprodução pela Venerável Ordem Terceira de S. Francisco.

Capítulo 4

Reprodução de documentos

Artigo 10º

1. É expressamente proibida a utilização de máquinas fotográficas, telemóveis, *scanners*, canetas óticas ou qualquer outro instrumento que permita a reprodução dos documentos, seja qual for o suporte ou meio utilizado.

2. Os utilizadores podem ter acesso a reproduções de documentos, em formato digital, fornecidos pela Ordem Terceira de Coimbra. A reprodução será facultada em suporte CD ou PEN pertencentes ao utilizador.

Capítulo 5

Disposições Finais

Artigo 11º

O presente regulamento será revisto periodicamente e sempre que se achar oportuno.

Artigo 12º

Todos os casos omissos ou dúvidas que surjam perante o presente regulamento serão alvo de análise e resolução pelo Conselho da Ordem Terceira.

Aprovado pelo Conselho da Fraternidade em 18 de Julho de 2015


O Ministro,

Adelino Marques

ANEXO 1

	Arquivo da V. Ordem Terceira da P. de S. Francisco da Cidade de Coimbra	
FICHA DE INSCRIÇÃO n.º Ano:		
Nome:		
Morada:		
Telefone ou Telemóvel:	Código postal:	
Documento de Identificação n.º:	Profissão:	

ANEXO 2

	Data:	N.º Req.:
FICHA DE REQUISIÇÃO		
Nome:		
Título:	Cota:	